

## DECLARAÇÃO

Nos termos do nº. 5 do artigo 208º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2012), declara-se que a situação das dívidas a fornecedores reportada a 31 de dezembro de 2012, no que se refere ao orçamento do Fundo, é a que consta do quadro seguinte:

(€)

	Entre 60 e 120 dias	Entre 120 e 240 dias	Entre 240 e 360 dias	Acima dos 360 dias
02 – Aquisição de bens e serviços	-	-	-	
07 – Aquisição de bens de capital	-	-	-	-
01.03.01 – Encargos com a saúde	-	-	-	-
01.03.02 – Outros encargos com a saúde	-	-	-	-

Lisboa, 31 de julho de 2013

 A Presidente do Fundo Compensação  
Salarial dos Profissionais da Pesca,

(Teresa Rafael)

  
Rita Boronguer  
Direção-Geral